

**Norma 01/JNE/2020**, abril 2020

Instruções para a Realização de Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário

*Observação prévia*

Este documento não substitui a leitura obrigatória e respetivo cumprimento da Norma 01/JNE/2020, publicada em abril de 2020

Em destaque

PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

Página 5

1. As **provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos** realizam-se em **duas fases**, sendo a **1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos internos que não se encontrem em condições de aprovação ou que fiquem retidos por faltas** e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.

2. As **provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases**, de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, sendo:

a) A **1.ª fase de carácter obrigatório** para todos os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período, incluindo os alunos retidos por faltas;

b) A **2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram aprovação.**

As condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo são as mesmas do ano transato, para alunos internos e autopropostos, de acordo com o Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, à exceção da introdução das provas de equivalência à frequência nas disciplinas de Português (91), de PLNМ - nível A2 (93), de PLNМ – nível B1 (94), de Português Língua Segunda (95) e de Matemática (92), conforme estipulado pelo Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril.

3. As inscrições para as provas de equivalência à frequência para os alunos autopropostos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

**Prazo de inscrição para a 1.ª fase**

**11 de março a 11 de maio**

**Prazo de inscrição para a 2.ª fase**

**6 a 12 de agosto**

## EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

Página 7

1. A realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência está condicionada à satisfação de condições fixadas nos diplomas legais aplicáveis e no Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, assim como, às alterações introduzidas, excepcionalmente no presente ano letivo, pelo Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril.

2. Os **alunos autopropostos do ensino secundário**, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, **devem**, consoante o seu percurso escolar, **inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais, exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário**, quando pretendam:

a) **Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário**, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;

b) **Realizar exames finais nacionais** apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso;

c) **Realizar exames finais nacionais para melhoria de nota**, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.

3. À exceção dos alunos retidos por faltas, **os alunos do ensino secundário referidos no ponto anterior têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade**.

4. As **inscrições para as provas e exames do ensino secundário**, seja qual for o fim a que se destinem (**aprovação em disciplina, prova de ingresso ou melhoria de classificação cujo resultado releva apenas como prova de ingresso**), realizam-se nos seguintes prazos:

<p><b>Prazo de inscrição para a 1.ª fase</b> 11 de março a 11 de maio</p> <p><b>Prazo de inscrição para a 2.ª fase</b> 4 a 11 de agosto</p>
---

5. Os **alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo**, pelo que a escola deverá informar claramente os alunos das consequências de tal opção.

6. **O exame final nacional de Inglês, código 550, passa a substituir a prova de equivalência à frequência código 367, pelo que o referido exame poderá ser realizado para conclusão da disciplina de Língua Estrangeira – Inglês, da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, além de poder assumir a valência de prova de ingresso.** A classificação final da disciplina é a obtida na prova de exame, quer para aprovação quer para melhoria da classificação que releva apenas para a prova de ingresso, com a ponderação prevista para os exames nacionais de língua estrangeira.

(...)

9. **Caso um aluno pretenda candidatar-se ao ensino superior e não pretenda realizar exames no presente ano letivo** como se refere nas instruções para o preenchimento do campo 5 do boletim de inscrição (ver Anexo IV), para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2020, **não há lugar ao pagamento da propina de inscrição.**

10. **Este pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2020/2021, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.**

11. **A inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória.**

12. **Os exames realizados na 2.ª fase do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos dois anos subsequentes.**

13. **Na realização dos exames finais nacionais do ensino secundário da 1.ª e da 2.ª fases, há que ter em consideração a existência de exames que satisfaçam a mesma prova de ingresso (...).**

23. **Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura online e apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha na escola secundária onde se inscrevem para os exames nacionais, juntamente com o respetivo boletim de inscrição nos exames.**

24. **Os alunos devem consultar** todas as informações relativas ao acesso ao ensino superior no **Guia Geral de Exames 2020.**

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS BOLETINS DE INSCRIÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Página 22

4.1 Código: (...) **A existência de erros na identificação dos códigos dos exames que o aluno pretende realizar pode comprometer a sua validade.**

4.3. Ano: Indicar neste item o ano terminal das disciplinas cuja designação foi apresentada no item 4.2. (11.º ou 12.º ano).

4.4. **Interno:** Assinalar a quadrícula N (Não) neste ponto para todos os alunos do ensino secundário, decorrente do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril.

4.5. **Para aprovação no secundário:** Assinalar a quadrícula S (Sim) se o exame se destinar a concluir uma disciplina do plano de estudos do curso do ensino secundário do aluno, na qualidade de autoproposto. Caso se trate de um exame exclusivamente para prova de ingresso ou realizado para melhoria de nota que releva apenas como classificação de prova de ingresso, deve ser assinalada a quadrícula N (Não).

4.6. **Para melhoria do secundário (diploma):** Assinalar a quadrícula N (Não) para todos os alunos do ensino secundário, decorrente do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril.

4.7. **Prosseguimento de estudos:** Não preencher este ponto para todos os alunos do ensino secundário, decorrente do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril.

4.8. **Para prova de ingresso:** Assinalar a quadrícula S (Sim), no caso de o aluno pretender realizar o exame como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior. Estas provas podem ter ainda a valência de aprovação na disciplina.

5. **Assinalar a quadrícula caso o aluno pretenda requerer a ficha ENES 2020, a fim de se poder candidatar ao ensino superior com exames finais nacionais realizados em anos anteriores, sem realizar exames no presente ano letivo.**

Odemira, 4 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
(José Alexandre Seno Luís)